LEI Nº 1368/2023, de 13 de novembro de 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DIVISA NOVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial para o exercício de 2023, no valor de R$ 580.665,50 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), na rubrica a seguir identificada:

02	Executivo;
11	Secretaria Municipal de Saúde;
01	Serviços de Saúde Médica e Odontológica;
10	Saúde;
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
8585	Atenção a Saúde da População;
0.037	Repasse de subvenção por Crédito Especial a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Divisa Nova, conforme lei;
3350.43.00	Subvenções Sociais;

Fonte de Recursos: 1.500.95, - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde. - Valor de R$ 518.518,77

Fonte de Recursos 1.621.99 – Transferências Fundo a Fundo do SUS recursos do Governo Estadual - Valor de R$ 22.787,11 - e,

Fonte de Recursos 2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo do SUS recursos do Governo Estadual - Valor de R$ 39.359,62;

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, Superavit Financeiro ou Redução de Dotações do Vigente Orçamento, nas fontes: 1.500.95, 1.621.99 e 2.621.99;

Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no § 2º do Artigo 24 da Lei nº 1.313 de 21 de junho de 2022 (LDO) e Art. 4º da Lei 1.333 de 08 de novembro de 2022 (LOA) e suas alterações, no montante total do referido artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.313 de 21 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.333 de 08 de novembro de 2022 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 13 de novembro de 2023

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 13 / 11 / 23
Servidor Responsável